

# Governo Municipal de Brejão

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FME/FMS/FMAS Nº 093-10/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEO LUBRIFICANTES E CORRELATOS, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, E, DE OUTRO LADO, A **EMPRESA Brejão Comércio de Petróleo-LTDA - (POSTO CANUTO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como

a) **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Prefeita, **Dra. Elisabeth Barros de Santana**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12 e na CI-RG sob o nº 6.710.734 – SDS/PE, residente e domiciliado na Fazenda Jenipapo, 20, Zona Rural, nesta cidade de Brejão - PE, e, de outro lado,

b) Denominada como **CONTRATANTE**, a Empresa **Brejão Comércio de Petróleo-LTDA - (POSTO CANUTO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE, neste ato representado pelo seu sócio administrador o **Sr. WELLISSON DE BARROS CANUTO**, brasileiro, solteiro, empresário, Portadora da Carteira de Identidade nº 10.460.784, expedida pela SDS/PE, CPF/MF sob o nº 714.202.364-31, residente e domiciliado na Rua Professora Branca, s/n, Rainha Izabel – Bom Conselho-PE.

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, do tipo: **menor preço ofertado por item** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. O fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital e a proposta, será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos, e pelos preceitos de Direito Público.

## 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de Filtros, Óleos Lubrificantes e Correlatos para abastecimento e manutenção dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes neste Termo.

## TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços/fornecimento contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

3.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade,



## Governo Municipal de Brejão

significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).

3.3. Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados (no máximo 60 meses) na contratação de serviços de forma continuada, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes e a um menor custo para a Administração.

### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Como contraprestação ao fornecimento do material, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 483.930,86** (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), sendo a mesma vencedora do Processo de Licitação, em parcelas mensais, de acordo com o fornecimento dos produtos no período.

### PREÇOS E QUANTITATIVOS - DISPUTA AMPLA

#### ÓLEOS LUBRIFICANTES E CORRELATOS - LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	FILTRO DE ÓLEO COMPATÍVEL COM FIAT PÁLIO	Unidade	Petrobras	7	R\$ 31,67	R\$ 221,69
2	FILTRO DE COMBUST. COMPATÍVEL COM FIAT PÁLIO.	Unidade	Petrobras	7	R\$ 32,67	R\$ 228,69
3	FILTRO DE AR FIAT PÁLIO	Unidade	Petrobras	7	R\$ 36,17	R\$ 253,19
4	FILTRO DO AR CONDICIONADO FIAT PÁLIO.	Unidade	Petrobras	4	R\$ 72,33	R\$ 289,32
5	FILTRO DO AR CONDICIONADO PARA PATROL.	Unidade	Petrobras	10	R\$ 186,00	R\$ 1.860,00
6	FILTRO DO AR CONDICIONADO PARA MICRO ÔNIBUS.	Unidade	Petrobras	8	R\$ 152,50	R\$ 1.220,00
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO PARA ENCHEDEIRA.	Unidade	Petrobras	5	R\$ 222,67	R\$ 1.113,35
8	FILTRO DE ÓLEO COMPATÍVEL COM MITSUBISHI L-200.	Unidade	Petrobras	5	R\$ 112,67	R\$ 563,35
9	FILTRO COMBUST. COMPATÍVEL COM MITSUBISHI L-200.	Unidade	Petrobras	5	R\$ 143,33	R\$ 716,65
10	FILTRO AR COMPATÍVEL COM MITSUBISHI L-200.	Unidade	Petrobras	8	R\$ 173,00	R\$ 1.384,00
11	FILTRO DE ÓLEO ÔNIBUS 15190.	Unidade	Petrobras	15	R\$ 133,83	R\$ 2.007,45
12	FILTRO DE COMBUST. ÔNIBUS 15190.	Unidade	Petrobras	15	R\$ 190,33	R\$ 2.854,95
13	FILTRO DE AR ÔNIBUS 15190.	Unidade	Petrobras	15	R\$ 290,67	R\$ 4.360,05
14	FILTRO RACOL 15190.	Unidade	Petrobras	15	R\$ 194,00	R\$ 2.910,00
15	FILTRO ÓLEO 17230.	Unidade	Petrobras	10	R\$ 194,33	R\$ 1.943,30
16	FILTRO COMBUSTIVEL 17230.	Unidade	Petrobras	10	R\$ 203,67	R\$ 2.036,70
17	FILTRO DE AR 17230.	Unidade	Petrobras	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
18	FILTRO RACOL 15190.	Unidade	Petrobras	15	R\$ 214,33	R\$ 3.214,95
19	FILTRO DO AR CONDICIONADO 17230	Unidade	Petrobras	12	R\$ 225,00	R\$



*Handwritten signatures and notes:*  
Bartolomeu  
Fisgoda  
welluser

## Governo Municipal de Brejão

						2.700,00
20	ÓLEO SINTÉTICO 10W40 C/1 LT.	Litro	Petrobras	28	R\$ 46,67	R\$ 1.306,76
21	ÓLEO 15W40 C/ 20 LTS.	Balde	Petrobras	80	R\$ 708,33	R\$ 56.666,40
22	GRAXA LUBRIFICANTE C/20 KG.	Balde	Petrobras	50	R\$ 747,33	R\$ 37.366,50
23	GRAXA ROLAMENTO AZUL C/20 KG.	Balde	Petrobras	50	R\$ 811,67	R\$ 40.583,50
24	OLEO HIDRAULICO.	Litro	Petrobras	70	R\$ 45,67	R\$ 3.196,90
25	ÓLEO DE FREIO DOT. 4.	Litro	Petrobras	80	R\$ 38,67	R\$ 3.093,60
26	ÓLEO 10W40.	Balde	Petrobras	30	R\$ 885,00	R\$ 26.550,00
27	ÓLEO 90 C/ 20LTS.	Balde	Petrobras	50	R\$ 788,33	R\$ 39.416,50
28	ÓLEO 140 C/ 20LTS.	Balde	Petrobras	50	R\$ 775,00	R\$ 38.750,00
29	PENERA 15190.	Unidade	Petrobras	15	R\$ 57,67	R\$ 865,05
30	ANEL 15190.	Unidade	Petrobras	15	R\$ 68,33	R\$ 1.024,95
31	DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML.	Unidade	Petrobras	100	R\$ 23,33	R\$ 2.333,00
32	OLEO SELÉNIA 15W40. SEMISSINTÉTICO 1 LT.	Litro	Petrobras	15	R\$ 47,33	R\$ 709,95
33	ADITIVO PARA RADIADOR.	Litro	Petrobras	100	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
34	FILTRO DE OLEO COMPATIVEL COM A RETRO NEW HOLLAND.	Unidade	Petrobras	5	R\$ 205,67	R\$ 1.028,35
35	FILTRO DE OLEO COMAPATIVEL COM A MITSHUBSHI.	Unidade	Petrobras	15	R\$ 165,33	R\$ 2.479,95
36	FILTRO DE OLEO COMPATIVEL COM A RETRO CATERPILLAR.	Unidade	Petrobras	6	R\$ 423,33	R\$ 2.539,98
37	FILTRO DE AR COMPATIVEL COM O SPRINTER.	Unidade	Petrobras	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
38	FILTRO DE OLEO COMPATIVEL COM O SPRINTER.	Unidade	Petrobras	6	R\$ 171,00	R\$ 1.026,00
39	FILTRO DE AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM O SPRINTER.	Unidade	Petrobras	6	R\$ 172,83	R\$ 1.036,98
40	FILTRO DE COMBUSTIVEL COMPATIVEL COM O SPRINTER.	Unidade	Petrobras	5	R\$ 212,67	R\$ 1.063,35
41	FILTRO DE COMBUSTIVEL COMPATIVEL COM A ENCHEDEIRA.	Unidade	Petrobras	5	R\$ 207,00	R\$ 1.035,00
42	FILTRO DE COMBUSTIVEL COMPATIVEL COM RETRO NEW HOLLAND.	Unidade	Petrobras	5	R\$ 254,00	R\$ 1.270,00
43	FILTRO DE COMBUSTIVEL COMPATIVEL COM A DUCATO.	Unidade	Petrobras	12	R\$ 178,00	R\$ 2.136,00
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL COMPATIVEL COM A MITSHUSHI.	Unidade	Petrobras	8	R\$ 254,17	R\$ 2.033,36
45	FILTRO DE COMBUSTIVEL COMPATIVEL COM A PATROL.	Unidade	Petrobras	10	R\$ 215,67	R\$ 2.156,70
46	FILTRO DE COMBUSTIVEL COMPATIVEL COM A RETRO CATERPILLA.	Unidade	Petrobras	10	R\$ 233,33	R\$ 2.333,30
47	FILTRO DE COMBUSTIVEL COMPATIVEL COM A DOBLO.	Unidade	Petrobras	6	R\$ 102,67	R\$ 616,02
48	FILTRO DE COMBUSTIVEL COMPATIVEL COM	Unidade	Petrobras	25	R\$ 98,17	R\$ 2.454,25



*Handwritten signatures and notes:*  
 [Signature] [Signature] [Signature]  
 [Handwritten text]

## Governo Municipal de Brejão

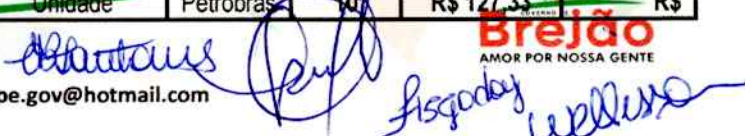
	A FIORINO.					2.329,25
49	FILTRO LUBRIFICANTE 17230.	Unidade	Petrobras	10	R\$ 183,00	R\$ 1.830,00
50	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATIVEL RETRO CATERPILLA.	Unidade	Petrobras	10	R\$ 235,17	R\$ 2.351,70
51	FITRO DE AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM A FIAT DUCATO.	Unidade	Petrobras	10	R\$ 117,33	R\$ 1.173,30
52	FITRO DE AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM A CAÇAMBA 1720 / F11400/ 2729.	Unidade	Petrobras	12	R\$ 177,67	R\$ 2.132,04
53	FILTRO DEAR CONDICIONADO MICRO.	Unidade	Petrobras	2	R\$ 184,00	R\$ 368,00
54	OLEO HIDRAULICO 68W.	Balde	Petrobras	80	R\$ 713,00	R\$ 57.040,00
55	ARLA 32 BALDE 20 LITROS.	Balde	Petrobras	80	R\$ 112,00	R\$ 8.960,00
56	OLEO 20W50 PARA MOTO FAN.	Litro	Petrobras	60	R\$ 34,67	R\$ 2.080,20
57	FILTRO DE AR COMPATIVEL COM A MOTO FAN.	Unidade	Petrobras	10	R\$ 22,33	R\$ 223,30
58	FILTRO DE COMBUSTIVEL COMPATIVEL COM A MOTO FAN.	Unidade	Petrobras	10	R\$ 48,33	R\$ 483,30
59	OLEO SELENIA PERFORM 5W30 SINTÉTICO API SN.	Litro	Petrobras	120	R\$ 39,00	R\$ 4.680,00
60	FILTRO TORQ COMPATIVEL COM A ENCHEDEIRA.	Unidade	Petrobras	4	R\$ 262,83	R\$ 1.051,32
61	FILTRO TORQ COMPATIVEL COM A RETRO NEW HOLLAND.	Unidade	Petrobras	5	R\$ 162,33	R\$ 811,65
62	FILTRO TORQ COMPATIVEL COM A PATROL.	Unidade	Petrobras	8	R\$ 193,33	R\$ 1.546,64
63	FILTRO TORQ COMPATIVEL COM A RETRO CATERPILLA.	Unidade	Petrobras	15	R\$ 238,00	R\$ 3.570,00
64	FILTRO RACOL 17230.	Unidade	Petrobras	4	R\$ 172,17	R\$ 688,68
65	FILTRO RACOL COMPATIVEL COM A CAÇAMBA 1720/ F11400/2729.	Unidade	Petrobras	30	R\$ 192,50	R\$ 5.775,00
66	FILTRO RACOL COMPATIVEL COM O MICRO ONIBUS.	Unidade	Petrobras	16	R\$ 197,00	R\$ 3.152,00
67	FILTRO RACOL 1519 COMPATIVEL COM ONIBUS	Unidade	Petrobras	20	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00
68	FILTRO RACOL 1519 MERCEDES.	Unidade	Petrobras	4	R\$ 163,00	R\$ 652,00
69	FILTRO RACOL 15190 MWM.	Unidade	Petrobras	4	R\$ 212,67	R\$ 850,68
70	FILTRO LUBRIFICANTE 15190.	Unidade	Petrobras	15	R\$ 178,33	R\$ 2.674,95
71	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATIVEL COM A ENCHEDEIRA.	Unidade	Petrobras	5	R\$ 237,00	R\$ 1.185,00
72	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATIVEL COM A RETRO MEW HOLLAND.	Unidade	Petrobras	5	R\$ 232,00	R\$ 1.160,00
73	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATIVEL COM A PATROL.	Unidade	Petrobras	12	R\$ 203,67	R\$ 2.444,04
74	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATIVEL COM O MICRO ONIBUS.	Unidade	Petrobras	12	R\$ 139,00	R\$ 1.668,00
75	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATIVEL COM TRATOR JHON DEERE.	Unidade	Petrobras	6	R\$ 123,67	R\$ 742,02
76	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATIVEL COM O PALIO.	Unidade	Petrobras	5	R\$ 31,67	R\$ 158,35
77	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATIVEL COM O MICRO 15190 MERCEDES/ 15190 MWM.	Unidade	Petrobras	12	R\$ 172,00	R\$ 2.064,00
78	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATIVEL 1720/	Unidade	Petrobras	15	R\$ 159,33	R\$ 2.390,00



*Assinaturas*  
*Fisgaday*  
*Wellson*

## Governo Municipal de Brejão

	F11400/ 2729.					3.983,25
79	FILTRO HIDRAÚLICO 15190.	Unidade	Petrobras	15	R\$ 173,33	R\$ 2.599,95
80	FILTRO HIDRAÚLICO 17230.	Unidade	Petrobras	2	R\$ 209,00	R\$ 418,00
81	FILTRO HIDRAÚLICO COMPATIVEL COM O SPRINTER.	Unidade	Petrobras	3	R\$ 119,33	R\$ 357,99
82	FILTRO HIDRAÚLICO COMPATIVEL COM A ENCHEDERIA.	Unidade	Petrobras	4	R\$ 312,67	R\$ 1.250,68
83	FILTRO HIDRAÚLICO COMPATIVEL COM RETRO NEW HOLLAND.	Unidade	Petrobras	4	R\$ 198,33	R\$ 793,32
84	FILTRO HIDRAÚLICO COMPATIVEL COM A PATROL.	Unidade	Petrobras	8	R\$ 221,33	R\$ 1.770,64
85	FILTRO HIDRAÚLICO COMPATIVEL COM A RETRO CATERPILLA.	Unidade	Petrobras	8	R\$ 224,67	R\$ 1.797,36
86	FILTRO HIDRAÚLICO COMPATIVEL COM O MICRO ONIBUS.	Unidade	Petrobras	7	R\$ 155,67	R\$ 1.089,69
87	FILTRO HIDRAÚLICO COMPATIVEL COM CAÇAMBA 1720.	Unidade	Petrobras	4	R\$ 207,33	R\$ 829,32
88	FILTRO HIDRAÚLICO COMPATIVEL COM CAÇAMBA F 11400.	Unidade	Petrobras	2	R\$ 219,00	R\$ 438,00
89	FILTRO HIDRAÚLICO COMPATIVEL COM CAÇAMBA 2729.	Unidade	Petrobras	2	R\$ 283,00	R\$ 566,00
90	FILTRO HIDRAÚLICO COMPATIVEL COM ONIBUS 15190 MERCEDES.	Unidade	Petrobras	4	R\$ 258,67	R\$ 1.034,68
91	FILTRO HIDRAÚLICO COMPATIVEL COM ONIBUS 15190 MWM.	Unidade	Petrobras	2	R\$ 167,33	R\$ 334,66
92	FILTRO DE AR 17230.	Unidade	Petrobras	4	R\$ 211,67	R\$ 846,68
93	FILTRO DE AR COMPATIVEL COM A ENCHEDIRA.	Unidade	Petrobras	4	R\$ 277,33	R\$ 1.109,32
94	FILTRO DE AR COMPATIVEL COM RETRO NEW HOLLAND.	Unidade	Petrobras	4	R\$ 261,33	R\$ 1.045,32
95	FILTRO DE AR 151920.	Unidade	Petrobras	20	R\$ 253,67	R\$ 5.073,40
96	FILTRO DE AR COMPATIVEL COM FIAT DUCATO.	Unidade	Petrobras	12	R\$ 60,67	R\$ 728,04
97	FILTRO DE AR COMPATIVEL COM MITSUBISHI L200.	Unidade	Petrobras	8	R\$ 186,83	R\$ 1.494,64
98	FILTRO DE A COMPATIVEL COM RETRO CATERPILLA.	Unidade	Petrobras	10	R\$ 212,50	R\$ 2.125,00
99	FILTRO DE A COMPATIVEL COM TRATOR JHON DHERE.	Unidade	Petrobras	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
100	FILTRO DE A COMPATIVEL COM A DOBLO.	Unidade	Petrobras	6	R\$ 59,00	R\$ 354,00
101	FILTRO DE A COMPATIVEL COM A FIORINO.	Unidade	Petrobras	20	R\$ 36,83	R\$ 736,60
102	FILTRO DE A COMPATIVEL COM ONIBUS 15190	Unidade	Petrobras	29	R\$ 301,67	R\$ 8.748,43
103	FILTRO DE A COMPATIVEL COM ONIBUS 15190 MWM.	Unidade	Petrobras	4	R\$ 283,00	R\$ 1.132,00
104	FILTRO DE A COMPATIVEL COM CAÇAMBA 1720.	Unidade	Petrobras	16	R\$ 253,33	R\$ 4.053,28
105	FILTRO DE A COMPATIVEL COM CAÇAMBA F 11400.	Unidade	Petrobras	6	R\$ 238,33	R\$ 1.429,98
106	FILTRO DE A COMPATIVEL COM CAÇAMBA 2729.	Unidade	Petrobras	6	R\$ 219,67	R\$ 1.318,02
107	FILTRO DE OLEO COMPATIVEL FIAT DUCATO.	Unidade	Petrobras	15	R\$ 32,67	R\$ 490,05
108	FILTRO DE OLEO COMPATIVEL COM TRATOR	Unidade	Petrobras	10	R\$ 127,33	R\$

## Governo Municipal de Brejão

	JHON DERE.					1.273,30
109	FILTRO DE OLEO COMPATIVEL COM A CAÇAMBA 1720.	Unidade	Petrobras	12	R\$ 133,00	R\$ 1.596,00
110	FILTRO DE OLEO COMPATIVEL COM A CAÇAMBA F 11400.	Unidade	Petrobras	8	R\$ 110,67	R\$ 885,36
111	FILTRO DE OLEO COMPATIVEL COM A CAÇAMBA 2729.	Unidade	Petrobras	8	R\$ 151,67	R\$ 1.213,36
112	FILTRO DE OLEO COMPATIVEL COM FIORINO.	Unidade	Petrobras	20	R\$ 31,67	R\$ 633,40
113	FILTRO DE OLEO COMPATIVEL COM A DOBLO.	Unidade	Petrobras	6	R\$ 32,33	R\$ 193,98
114	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATIVEL COM FIORINO	Unidade	Petrobras	20	R\$ 31,17	R\$ 623,40
115	FILTRO DE GASOLINA COMPATIVEL COM FIORINO	Unidade	Petrobras	20	R\$ 36,83	R\$ 736,60
116	FILTRO DE OLEO COMPATIVEL COM ONIBUS 1519	Unidade	Petrobras	4	R\$ 131,50	R\$ 526,00
<b>VALOR TOTAL LOTE</b>						<b>R\$ 483.930,86</b>

**Parágrafo Primeiro** - O quantitativo descrito nos itens acima é estimativo e será adquirida na medida das necessidades da Contratante durante a vigência do presente contrato, que não ficará obrigada, de nenhuma maneira, a aquisição total do volume do objeto licitado.

**Parágrafo Segundo** - O quantitativo do objeto licitado é estimativo e retrata a previsibilidade que deve nortear os atos da administração, de forma que não obriga a aquisição do volume integral, mas limita o objeto licitado na vigência contratual.

**Parágrafo Terceiro** - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15 (dias) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado na Praça Melquiades Bernardo, 01 - Centro - Brejão/PE.

### 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Fica assegurada a revisão de preço (Lote) se dará da seguinte forma: O pedido de revisão deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal e deverá ser entregue ao setor de Licitações, sendo que a revisão de preço será no mesmo índice aplicado pelo varejista de óleos lubrificantes e correlatos, vencedor da Licitação, o qual terá que ser comprovado com faturas, e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

### 6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO e demais Órgãos/Unidade da Administração Direta e Indireta.**

Unidade Orçamentária	20	GABINETE DO PREFEITO
Projeto/ Atividade	04.121.0403.2011	Manutenção das atividades do Gabinete do prefeito
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	04.121.0403.2080	Manutenção das atividades da Unidade
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade Orçamentária	24	Secretaria de Educação
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2027	Sec Educ - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2045	Manutenção do Programa a Caminho da Escola



# Governo Municipal de Brejão

Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2049	Manutenção do Transporte Escolar – PNTE
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2046	Atividades do Programa de Educação Infantil
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2066	Fundeb 30% Manut. Ens. Fund. Series Iniciais Urbano
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2067	Fundeb 30% Manut. Ens. Fund. Series Iniciais Rural
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2068	Fundeb 30% Manut. Ens. Fund. Series Finais Urbano
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2069	Fundeb 30% Manut. Ens. Fund. Series Finais Rural
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2275	Fundeb 30% Manut. Ens. Inf. Creche Tempo Parcial
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2276	Fundeb 30% Manut. Ens. Inf. Creche Tempo Integral
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2277	Fundeb 30% Manut. Ens. Inf. Pre-Escola Tempo Parcial
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2278	Fundeb 30% Manut. Ens. Inf. Pre-Escola Tempo Integral
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.366.1201.2284	Fundeb 30% Manutenção do Ens. EJA
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.367.1201.2144	Fundeb 30% Esp - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.367.1201.2281	Fundeb 30% Especial – Manut. Ens. AEE
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.367.1201.2283	Fundeb 30% Especial – Manut. Ens. Indígena/Quilombola
Unidade Orçamentária	25	FUNDEB
Projeto/ Atividade	20.122.2001.2076	Manutenção das Atividades da Unidade
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade Orçamentária	00	FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/ Atividade	08.122.0801.2121	Manut das Ativ. do Cons. Tutelar
Classificação Econômica	08.244.0803.2117	Bloco de Gestão do IGD SUAS



# Governo Municipal de Brejão

Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade Orçamentária	27	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
Projeto/ Atividade	15.122.1503.2071	Manutenção das Atividades da Unidade
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade Orçamentária	10	FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/ Atividade	10.122.1002.2090	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
Projeto/ Atividade	10.302.1001.2149	Manut. dos Serv.de Atend. Médico de Urgência – SAMU
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade Orçamentária	26	SECRETARIA DE AGRUCULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
Projeto/ Atividade	20.122.2001.2076	Manutenção das Atividades da Unidade
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade Orçamentária	27	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/ Atividade	15.122.1503.2071	Manutenção das Atividades da Unidade
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo

## 1. 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

2. 7.1. O objeto desta licitação, deverá ser fornecido pelo(s) licitante(s) vencedor(es), na Prefeitura Município de Brejão/PE.
3. 7.2. Todo o pedido deve ser efetuado mediante requisição por escrito do Município, devidamente autorizado pelo responsável.
- 7.3. O licitante não poderá realizar entrega sem a referida requisição.
- 7.4. No caso de produto rejeitado o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, idêntico ao proposto no presente Pregão, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste Edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca. A Prefeitura Municipal de Brejão não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou danos causados ao produto entregue e rejeitado pelo setor competente.
4. 7.5. No caso de falta do produto no estabelecimento a Contratada fica obrigada a adquirir os produtos em outros estabelecimentos para cumprimento do fornecimento, sem qualquer custo adicional para o Município de Brejão/Contratante.

## 5. 8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, os valores apurados no período da solicitação pela contratada, aplicado sobre o preço de mercado ou apresentada pela contratada a Administração Municipal.

## 6. 9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 9.1 - DA CONTRATADA

- 9.1.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada:
- 9.1.2. Fornecer o objeto de contrato parceladamente, de forma imediata à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;
- 9.1.3. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;





## Governo Municipal de Brejão

9.1.4. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

9.1.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

9.1.7. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Fundos para a execução do Contrato.

9.1.8. A Administração reserva o direito de não aceitar os fornecimentos quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor as suas expensas, realizar o fornecimento novamente de acordo com as especificações.

9.1.12. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.1.13. Aceitar as instruções e fiscalização pela Prefeitura Municipal de Brejão quanto à qualidade, perfeição e eficiência.

9.1.14. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

9.1.15. Qualquer questionamento sobre percentual de desconto registrado deverá ser feito via Processo Administrativo, devendo o fornecedor lavrar a ocorrência, ficando obrigado a cumprir as solicitações efetuadas pela Prefeitura e Fundos Municipais até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida.

### 9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.2.2. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9.2.4. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

7. 9.3. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 70, 71, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

### 8. 10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3. O atraso injustificado no início dos fornecimentos;

10.1.4. A paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;

10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;



## Governo Municipal de Brejão

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

10.2. As hipóteses e a forma de rescisão do presente contrato são as contempladas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

10.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções de que tratam os artigos 86, 87 e 88 e a seção III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho 1993.

### 9. 11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMC e Fundos Municipais. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. 11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

### 11. 12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12. 12.1 - Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

### 13. 13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. 13.1 - Nos termos do § 3º, do Art. 55, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.




## Governo Municipal de Brejão

a) 13.2 - Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brejão-PE, 21/10/2022.


  
**Dra. Elisabeth Barros de Santana**  
Prefeita

CPF/MF sob o nº 054.926.744-12

**MUNICÍPIO DE BREJÃO**

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00

**CONTRATANTE**

  
**Erica Mirele dos Santos Moreira**  
Secretária Municipal de Saúde - FMS

CPF/MF sob o nº 090.560.314-14

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63

**CONTRATANTE**

  
**Francisca Andrea Santana de Godoy**  
Secretária Municipal de Assistência Social - FMAS

CPF/MF sob o nº 843.423.074-72

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74

**CONTRATANTE**

  
**Erivan Lopes Peixoto**

Secretário Municipal de Educação

CPF/MF sob o nº 434.629.284-49

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30

**CONTRATANTE**

  
**Wellisson de Barros Canuto**

**Brejão Comércio de Petróleo–LTDA - (POSTO CANUTO)**

CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68

Representada pelo seu sócio administrador o Sr. **WELLISSON DE BARROS CANUTO**

CPF/MF sob o nº 714.202.364-31

RG nº 10.460.784 SDS/PE

**CONTRATADA**

Pca Melquiades Bernardo, 01 Centro - Brejão - PE

CNPJ: 10.131.076/0001-00

E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com



# Governo Municipal de Brejão

## TESTEMUNHAS:

Nome: A. L. Felipe Macedo Reis  
CPF/MF nº: 117.899.989-59

Nome: Gabriela Tenorio de Barros  
CPF/MF nº: 074.148.616-93



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-202211291435.pdf>  
assinado por: idUser:56